

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1908 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE TAUÁ - CEARÁ PARA A
LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de vereadores e do vereador-Presidente da Câmara Municipal de Tauá, é fixado nos termos desta lei.

**Valor de referencia Subsídio dos Deputados Estaduais R\$ 20.082,35 (vinte mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)*

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara será fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dos demais Vereadores será de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Deputados Estaduais do Estado do Ceará.

Art. 4º - Em licença por motivo de saúde o vereador receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de outubro de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL